



Pregão Eletrônico n.º 018/2025

Processo n.º 2025.045.000200-6-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073 / 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo Edital recebeu o n.º 018/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço (por item), modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 124/2023, Decreto Municipal nº 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 29/12/2025 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1- Minuta de Contrato - Anexo I

1.4.2- Termo de Referência - Anexo II

1.5 O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamento de imagem odontológica objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, através da Emenda Parlamentar nº 11384874000123030**, conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.6- Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8- A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.9- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.10- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.11- As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal n.º 14.133/21.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances.

5.11 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante, quando for o caso;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a

proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

7.14.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o Pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.26.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.26.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27.1.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;

7.27.2.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.2.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27.2.5 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.2.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 173/2024.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante **será reputado inabilitado**, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

8.5.1 O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a documentação exigida no item 10 do Termo de Referência (Anexo III), sob pena de desclassificação.

8.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1 conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10.5 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.10.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.10.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a

habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor, nos termos do subitem 9.2.5.1.

9.2- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidão;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.2.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço Patrimonial, na forma da lei, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.1.2- Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48, § 5º da Lei Municipal n.º 8.768/17.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6,

14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SEMAP, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo ao Programa de Trabalho n.º 10.122.0095.4170.0000 e pela Natureza de Despesa n.º 4.4.90.52.

17- DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1.1- A empresa deverá, obrigatoriamente, fornecer os produtos no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, conforme previsto no **subitem 5.3.1** do Termo de Referência, elaborado pela SMS (Anexo II do edital), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.3- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.4- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme art. 140, II, 'a', da lei nº 14.133/2021;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, II, 'b', da lei nº 14.133/2021.

18- LOCAL DE ENTREGA

18.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no **subitem 5.2** do Termo de Referência - Anexo II.

18.2 FORMA DE FORNECIMENTO

18.2.1 O objeto desta licitação será fornecido de forma integral.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.1.1 Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

19.1.2 Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.1.3 O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.

19.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:

19.3.1.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.3.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 O preço do qual estará sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável.

21 DO PAGAMENTO

21.1 Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, em até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência, elaborado pela SMS (Anexo II do edital).

21.2 A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4 O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5 O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6 O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7 Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8 Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1 O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9 Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitações> e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2º e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitações> e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 25 de novembro de 2025.

Renykson dos Santos Jardim
Equipe de Apoio

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

A _____

E A EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor(a) Secretário(a) de _____, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 124, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo n.º **2025.045.000200-6-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **aquisição de equipamento de imagem odontológica objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, através da Emenda Parlamentar nº 11384874000123030**, conforme descrito no Anexo II do edital, em especial, na Nota de Empenho nº ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo n.º 2025.045.000200-6-PR e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após a realização de cada parcela do fornecimento, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho nº _____, pela Natureza de Despesa n.º _____, com cobertura através da Nota Empenho n.º _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de no máximo 30 (trinta) dias úteis, de acordo com o subitem 5.3.1 do Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2025, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º **2025.045.000200-6-PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2025.

Contratante: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMAGEM ODONTOLÓGICA OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2 A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme condições deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pelo atendimento de média complexidade em saúde bucal, contemplando especialidades como cirurgia oral menor, periodontia, endodontia, entre outras. A ausência de um aparelho de Raio-X Panorâmico tem gerado limitações no diagnóstico preciso e na condução adequada dos planos de tratamento, obrigando o encaminhamento dos pacientes para unidades externas, o que acarreta atrasos, evasão e sobrecarga no fluxo assistencial.

2.2 A realização de exames panorâmicos no próprio CEO é essencial para garantir agilidade no atendimento, redução do tempo de tratamento e aumento da resolutividade das especialidades odontológicas. A demanda tem aumentado progressivamente, especialmente com a ampliação da oferta de serviços especializados e das metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

2.3 A aquisição se faz necessária para o cumprimento da proposta nº **11388474000123030**, do programa federal referente a projeto para a captação de recursos- Emenda parlamentar.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE. SMS
01	EQUIPAMENTO DE RAIO-X PANORÂMICO DIGITAL	Preparado para o paciente posicionado tanto em pé como também sentado. O aparelho deve ser composto de coluna fixada no piso/parede ou sobre base/parede. Deve realizar no mínimo os seguintes exames: Panorâmica Infantil, Adulto; Planigrafia das Articulações Têmporo Mandibular (ATMs); Planigrafia Frontal dos Seios Maxilares; Telerradiografia Látero-Lateral; Telerradiografia Pósterio-Anterior; Teleradiografia Ântero-Posterior; Telerradiografia 45 graus. Ampliação da imagem em proporção constante. Seleção automática ou manual kVp. Funções mínimas: ajuste de brilho, contraste e gamma; filtros sharpen e tecidos moles; aproximação, aumento e seleção de regiões da radiografia. O software deve permitir integração com várias tecnologias e gerenciadores. Gerador de alta frequência de no mínimo 100 Khz; variação maior ou igual 57 à menor ou igual 90 kVp; variação maior ou	01

		igual 2 a menor ou igual 16 mA. Ponto focal de no máximo 0,5 mm X 0,5mm. Permite atualização de tecnologia para aplicação 3D (upgradeable). Função DEMONSTRAÇÃO, que permite demonstrar ao paciente os movimentos do equipamento sem emissão de raios-X. Deve realizar técnicas cefalométricas. Posicionamento do paciente (em módulo panorâmico) através de plano Frankfurt, linha sagital mediana e linha do canino, estabilizado por bloco de mordida para pacientes dentados e apoio do mento para pacientes edêntulos. Ajuste do plano de corte baseado na linha do canino (móvel) para geração da curva personalizada ao biotipo do paciente para tomadas panorâmicas; Cabeçote blindado com certificado de controle radiação de fuga, tensão nominal 110/127/220 ou 240v, potência entre 4 a 8 mA (mín.), frequência de geração de alta tensão 100 kHz, 50/60hz, tensão do tubo entre 60 à 85 kVp (mín.), com chassis (sensor/captador) radiográfico totalmente digital, dimensões da sala: largura: 2,00 m; comprimento: 1,90 m (sem braço cefalométrico) e 2,50 m (com braço cefalométrico); pé direto: 2,50 m; alimentação: 110/127/220 ou 240v, software 2d, banco de dados.certificado do INMETRO e controle de radiação de fuga em conformidade com legislação atual vigente.	
--	--	---	--

4. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17 E DECRETO Nº 173/24:

4.1 Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e aos empreendedores individuais, com sede no município de Campos dos Goytacazes/RJ, que são normatizados pelo art. 6º do Decreto nº 173/2024 e arts. 52 a 56 da Lei Municipal nº 8.768/2017 julgamos oportuno estabelecer o seguinte:

4.1.1 **Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado,**

4.1.2 Sendo assim, corroboramos que, a aplicação das vantagens materiais previstas legalmente em benefício das microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável pelo certame de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 57 da Lei Municipal nº 8.768/2017 e art. 7º do Decreto nº 173/2024, cujo o qual transcrevo abaixo:

“Art. 57. Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:

II – O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios.”

“Art. 7º Não será aplicado o disposto no artigo 6º, deste Decreto, quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao

valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios.”

4.1.3 O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal nº 173/2024 e a Lei Municipal nº 8.768/17 visam ampliar a participação das ME/EPP no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma é importante sopesar o art. 5º da Lei 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”

4.1.4 Na forma do que dispõe o Art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do item deverá ser realizado de acordo com a demanda, ao longo da vigência do contrato, mediante Nota de Empenho e/ou contrato a ser emitido, indicando a descrição, quantidade, marca e preço dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro edital.

5.2 Local de entrega:

- A entrega deverá ser feita, no Galpão da Empresa de Logística PVAX, situado na Rua São João, nº 418- bairro Parque Riachuelo, CEP 28.013-450, no Município de Campos dos Goytacazes, através do agendamento no site da empresa Pvax <https://www.pvaxlogistica.com.br/>, ou através do email: recebimento.msccampos@pvax.com.br

5.3 Prazo de entrega:

5.3.1 A licitante vencedora terá o prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** para efetuar a entrega itens a partir da solicitação, assinada por servidor responsável.

5.4 Caberá aos órgãos solicitantes o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

5.5 No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos itens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

5.6 A entrega do item deverá ser acompanhada de Notas Fiscais em três vias, cópia do empenho, discriminação dos materiais de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE.

- 5.7 Não será aceito item suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- 5.8 O transporte do item licitado será de responsabilidade da empresa contratada devendo ser entregue no endereço acima descrito na quantidade solicitada pelo responsável.

6. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1 Na forma do que dispõe o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 6.2 O recebimento do produto na forma estabelecida no item anterior é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento do produto por servidor responsável e/ou Setor de Patrimônio e/ou Comissão de Recebimento, em canchotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada do produto, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:
- Condição da embalagem do produto, que deve estar em perfeito estado e não violada;
 - Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
 - Produto em perfeito estado;
- 6.3 Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante e/ou através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;
- 6.4 Só haverá recebimento definitivo do produto, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 6.5 Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Setor de Patrimônio, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo.

7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1 Subsidiariamente, no que se refere à garantia dos equipamentos, se considerará as normas do Código do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 7.2 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou dano que denote má utilização dos itens, durante o período de garantia;
- 7.3 A contratada deverá apresentar **garantia integral a do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses** conforme data da nota fiscal, **incluindo peças** para manutenção preventiva e corretiva.
- 7.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.
- 7.5 O atendimento da garantia deverá ser prestado *in loco* e no prazo máximo de 48 horas depois do recebimento da solicitação (faz e/ou e-mail e/ou telefone) emitida pelo cliente.

- 7.6 Após realizado o atendimento in loco, a contratada identificar que o reparo deverá ser executado na assistência técnica externa, deverá solicitar a Administração e/ou Patrimônio a retirada do equipamento. O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento, de especificação igual ou superior ao adquirido através desse contrato, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a assistência aos pacientes, a qual é indispensável a utilização dos equipamentos para a sua perfeita realização, durante a execução dos reparos.
- 7.8 **Em caso de substituição do produto, acarretará a renovação da garantia.**
- 7.9 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, através de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 8.2 Executar a entrega dos itens objetos deste Termo de Referência, em estrita observância as normas técnicas existentes;
- 8.3 Indicar preposto tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados;
- 8.4 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das suas obrigações;
- 8.5 A CONTRATADA se responsabilizará por transportar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- 8.6 A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos (fixação, instalação elétrica) e as adaptações necessárias para o bom funcionamento dos mesmos, quando necessário;
- 8.7 A CONTRATADA, quando o equipamento necessitar de instalação/manutenção, deverá realizar indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação e montagem dos equipamentos e manutenção dos mesmos.
- 8.8 Despesas como deslocamento, estadia, hora técnica, substituição de peças, transporte de equipamentos/materiais, entre outras, deverão correr por conta da CONTRATADA;
- 8.9 O não cumprimento das condições implicará nas sanções legais previstas na legislação vigente;
- 8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.11 Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operação em pelo menos dois turnos e pelo menos 3 dias, este deverá ser programado junto ao responsável de cada unidade contemplada. A repetição do treinamento deverá ocorrer após 12 (doze) meses da instalação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.13 A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 8.14 A solicitação do atendimento em garantia deverá ser realizada através de e-mail e/ou fax e/ou telefone, que deverão ser fornecidos pela empresa no ato da assinatura do contrato;
- 8.15 Cumprir os prazos para entrega dos equipamentos;
- 8.16 A CONTRATADA, quando necessário, deverá efetuar o fornecimento de manuais técnicos do equipamento contendo: esquema elétrico, relação de peças, rotinas e parâmetros de calibração;

- 8.17A CONTRATADA deverá realizar o transporte externo e interno (horizontal e vertical) dos equipamentos sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.18O descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação;
- 8.19Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1 Requisitar o fornecimento do equipamento, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 9.2 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 9.3 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 9.4 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 9.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7 Indicar os locais e horários para entrega dos equipamentos;
- 9.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.9 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada pelo equipamento fornecido;

10. DA PROPOSTA

- 10.1. Após a fases de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação:
- 10.1.1. Cópia do Registro dos produtos na ANVISA ou isenção dos mesmos, devidamente comprovada.
- 10.1.2. Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, expedida pelo ANVISA.
- 10.1.3. Em se tratando produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto a ANVISA;
- 10.1.4. Os documentos acima discriminados serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para que possa ser emitida declaração informando quais itens encontram-se aptos. Em caso de reprovação do produto, deverá ser justificado o motivo da recusa.
- 10.2. DO(S) CATÁLOGO(S):
- 10.2.1 Quando solicitado pelo Pregoeiro, nos itens em que sagrar vencedora, a licitante deverá apresentar :
- 10.2.2 Catálogo de todo item pretendido, emitido pelo fabricante;
- 10.2.3 Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as especificações exigidas para os produtos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter as especificações constantes neste termo de referência;
- 10.2.4 Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;
- 10.2.5 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptação na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando as referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 As empresas deverão apresentar quando solicitado, os seguintes documentos de habilitação:

11.1.1 Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976, pertinente ao objeto da licitação: Produtos para Saúde (Correlatos), caso não seja a própria fabricante do produto.

11.1.2 Alvará de Licença, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, devidamente dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) equipamento(s), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

12.2 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar as cópias das **CND, CRF e FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Requisitar o fornecimento do equipamento, na forma prevista neste Termo de Referência;

13.2 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

13.3 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

13.4 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

13.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.7 Indicar os locais e horários para entrega dos equipamentos;

13.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

13.9 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada pelo equipamento fornecido;

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;

14.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

14.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os materiais/equipamentos adquiridos, através do Setor de Patrimônio, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste projeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis;

15.2O servidor responsável registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

15.3A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

15.4O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei. Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que **não se reveste de alta complexidade**.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1O valor estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

17.2 Conforme explicitado na Lei de Licitações e Contratos, atual Lei 14.133/21, foi permitido que o Orçamento Estimado da Contratação seja definido como sigiloso. Com isso, apesar de saber que a regra nos processos licitatórios é a transparência, é possível a utilização desta previsão desde que justificado os motivos que levaram a tal posicionamento.

17.3 Portanto, a principal evidente justificativa da Secretaria, baseia-se na intervenção que a apresentação precoce do Valor Estimado causaria na licitação, caso está não optasse pelo sigilo, sendo razoável prever que com conhecimento prévio do Orçamento, os licitantes poderiam tender a organizar conluíus e manipular o valor da licitação, ocasionando em prejuízo para a Administração.

17.4 Assim, ao ser divulgado no termo de referência e no edital o valor estimado, os licitantes já saberão de antemão qual o valor máximo que a Administração pretende pagar, reservando para si uma margem maior de lucros e ofertando

descontos menores. Pode-se dizer então, que a divulgação do valor estimado poderá até mesmo reduzir a competitividade entre os possíveis fornecedores, já que ao prever o sigilo, o licitante tenderá oferecer uma proposta melhor movido pelo receio de que outro concorrente ofereça um desconto superior.

17.5 Por oportuno, defende que a opção pelo sigilo do orçamento não é com a intenção de omitir este dado e sim reservar à Administração o preço mais vantajoso, tendo em vista que apesar de sigiloso é realizada por completo a pesquisa de preços, reunindo amostras de fontes de dados públicos, tais como Painel de Preços, atas, além de fornecedores do ramo, com o fito de chegar mais próximo ao valor de mercado, utilizando-se para tanto, o cálculo da Média Saneada-Padrão Análise TCE-RJ

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos deste termo de referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente:

18.2 Fundo Municipal de Saúde

- **Programa de Trabalho: 10.122.0095.4170.0000**
- **Natureza das Despesas: 4.4.90.52.08**
- **Fontes de Recursos: 1.601**

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de setembro de 2025.

Ciente, pelo prosseguimento.

Paulo Roberto Hirano

Secretário Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes/RJ

Alexandre Buchaul de Azeredo

Diretor de Saúde Bucal

Secretaria Municipal de Saúde

Campos dos Goytacazes/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 018/2025, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamento de imagem odontológica objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, através da Emenda Parlamentar nº 11384874000123030.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 29 de dezembro de 2025.

Local: www.licitanet.com

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site: <https://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2025.

Zenaide Batista Teixeira
Pregoeira